

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

Rua: Aprígio Veloso, 882 — Bairro Universitário. 58.429-900 — Campina Grande — PB Fone: (83) 2101.1467 — Fax: (83) 2101.1046 E-mail: reitoria@reitoria.ufcg.edu.br

OFÍCIO. COMPROV/UFCG Nº 03/2016

Campina Grande-PB, 10 de junho 2016.

Assunto: Despacho nº 1886/2016 – BGP ÚNICO nº 1099/2016/MPF/PRM/CAMPINA GRANDE/PB/GAB-BGP Notícia de Fao nº 1.24.001.000106/2016-81

Ilmo. Sr.
Bruno Galvão Paiva
Procurador da República
Av. Consul Joseph Noujaim Habib Mouacad, S/N Catolé
CEP 58.410-260
Email prpb-3oficio-cg@mpf.mf.br

Senhor Procurador,

Comunicamos a Vossa Senhoria que em atendimento ao despacho acima mencionado, esta UFCG, está publicando no sítio da COMPROVE o Edital Nº 06/2016 3ª Retificação do Edital Nº02/2016, e providenciando a devida publicação no Diário Oficial da União, conforme minuta em anexo.

Todavia, gostaríamos de prestar os seguintes esclarecimentos:

Embora a jornada do cargo de Técnico em Laboratório área Radiologia, para fins de vencimentos seja de 40 (quarenta) horas/semanais, a jornada de trabalho é amparada pela Portaria nº 3.353 de 20 de dezembro de 2010, expedida pela Secretaria de Recursos

Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, nos termos do Artigo 14 da Lei nº 7.394/85,

Para o Cargo de Técnico em Radiologia esta Instituição cumpre rigorosamente todas as bases legais e normas correlatas estabelecidas sobre jornada, férias, benefícios, vantagens pecuniárias e demais direitos, dentre as quais destacamos:

a. Orientação Normativa Nº 6, de 18 de março de 2013 que estabelece orientação sobre a concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e gratificação por trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas, e dá outras providências, com vistas a uniformizar entendimentos no tocante à concessão dos adicionais e da gratificação disciplinados pelos artigos 68 a 70 e 79 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pelo artigo 12 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, pela Lei nº 1.234, de 14 de novembro de 1950, pelo Decreto nº 81.384, de 22 de fevereiro de 1978, pelo Decreto nº 97.458, de 11 de janeiro de 1989, e pelo Decreto nº 877, de 20 de julho de 1993, e Orientação Normativa nº 62 da Secretaria de Administração Federal publicado no Diário Oficial da União de 18 de janeiro de 1990

Portanto, mesmo cumprindo o disposto na legislação vigente, mas objetivando atender a recomendação dessa Procuradoria Geral do Município de Campina Grande, esta UFCG está fazendo a retificação da jornada de trabalho do cargo de Técnico em Radiologia de 40 para 24 horas/semanais, obedecendo, desta forma, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

Campina Grande, 09 de junho de 2016.

Procurador Educacional Institucional - PI/UFCG

Prof. Dr. Antonio José da Silva
- Presidente da COMPROV -